



COMUNICADO DE IMPRENSA

Transporte Escolar. Crianças viajam com mais segurança? Circuitos de transporte escolar explorados em regime de carreira

Cinco anos volvidos da publicação da lei do transporte colectivo de crianças (TCC), verifica-se uma clara fuga à mesma.

Com efeito, tendo em conta que a maioria do transporte de crianças em autocarro é efectuado entre casa/escola/casa, a lei do TCC levou a que grande parte dos circuitos escolares acabassem.

Efectivamente, tem-se verificado que muitas autarquias, confrontadas com os requisitos necessários e obrigatórios para legalmente efectuar o referido transporte, nomeadamente com a necessidade de formação dos motoristas afectos a esse serviço, presença de um ou dois vigilantes, autocarros com menos de 16 anos, equipados com cintos de segurança, que pressupunham, neste último caso, a aquisição de novos autocarros ou a colocação de cintos nos já existentes, optaram muito simplesmente por acabar com este transporte dedicado especificamente a este fim, e optaram por compartilhar os passes escolares, evitando assim a aplicação dos requisitos anteriormente referidos, subvertendo o espírito da lei e ignorando as preocupações com a segurança no transporte daquele grupo em especial – as crianças até aos 16 anos.

Assim, e na realidade, foram desviadas carreiras de serviço público e alterados os seus horários para que dessa forma passassem nas escolas. As crianças, que anteriormente viajavam em lugar sentado, viajam agora de pé, no autocarro de carreira apinhado de gente, nas horas de ponta, sujeitas a quedas e atropelamentos.

Acresce que, também as instituições de ensino começam a seguir o mesmo caminho das autarquias, realizando acordos com os concessionários, para que os autocarros passem à porta do seu colégio.



A ARP, infelizmente, não estranha esta situação, pois sempre alertou as devidas entidades que não se poderia passar “dos oito para os oitenta”, sendo necessário considerar uma lei que fosse efectivamente possível de aplicar e que se adequasse à realidade, em geral, e ao sector, em particular.

De referir ainda que, relativamente aos serviços enquadráveis no conceito de transporte colectivo de crianças, por exemplo, as visitas de estudo, e considerando que 90% dos autocarros existentes, e devidamente licenciados para o efeito, estão equipados com cintos de segurança de dois pontos (como nos aviões), existe uma impossibilidade prática de colocação dos sistemas de retenção para criança, vulgo cadeirinhas, naqueles veículos. De referir que, nem nos países mais evoluídos como os EUA ou a Alemanha é equacionada a colocação de cadeirinhas nos autocarros.

Relembramos que a ARP dispõe de um estudo realizado por uma multinacional, que comprova que em caso de acidente, os autocarros equipados com cintos de dois pontos de fixação são mais seguros que os equipados com cintos de três pontos!!

Por último, a ARP considera que é necessário rever urgentemente esta lei, para que sejam evitados desvios, tendo-se sempre manifestado aberta ao diálogo e à colaboração para com as diversas entidades, instituições e associações, mantendo sempre como princípio basilar a segurança daqueles que são transportados, as crianças.

Porto, 18 de Novembro de 2011